SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 03 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1893

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2022 referente à:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 14 de OUTUBRO de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 03 de outubro de 2022.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:FFCE2CB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO APÓS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 15501/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Câmaras Frias para Central de Rede de Frio, Unidades Básicas e Especializadas de Saúde.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Arapiraca - AL, 30 de setembro de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:2D6FE591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20406/2022 que visa a Contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem). Este ambiente será dedicado à Secretaria Municipal de Gestão Pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de Outubro de 2022.

Arapiraca, 30 de Setembro de 2022

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:5E4E280A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 997/2022 1Doc, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de outubro de 2022 (sexta-feira).

Arapiraca - AL, 30 de setembro de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:C73ABF09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº: 0620.0014.2022

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº: 0620.0014.2022
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM TERRENO SITUADO NO ALTO DA BARRA NO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.
Reunido a Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de São Miguel/AL, presidida pela Sra. Flávia Santos de Lima e os membros de apoio, bem como a Engenheira do Município, Sra. Andrea Maria dos Santos e o Secretário Municipal de Infra-estrutura, Acessibilidade e Transporte, Sr. Anderson Ricardo Bezerra de Alencar, responsáveis técnicos pela análise dos aspectos inerentes a engenharia exigidos no edital, passaram a analisar os documentos apresentados pelas empresas relativos a **Chamada Pública nº 02.2022,** que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM TERRENO SITUADO NO ALTO DA BARRA NO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, tendo a seguinte conclusão:
ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.157.967/0001-69: Atende todos os requisitos de habilitação e pontuou com a nota máxima de 200 pontos, sendo constatado a comprovação, através das certidões de acervos técnicos apresentados, a construção de 8.912 unidades habitacionais.

JB Construções e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.393.072/0001-09: Atende todos os requisitos de habilitação e pontuou com a nota máxima de 200 pontos, sendo constatado a comprovação, através das certidões de acervos técnicos apresentados, a construção de 1.785 unidades habitacionais.

UCHÔA Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.276.767/0001-12: Inabilitada por descumprir parcialmente o item 7.1.1. do edital e descumprimento total do item 7.1.2. do edital, estando automaticamente inabilitada, nos termos do item 7.2 do edital do certame, na qual regulamenta que os requisitos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 do Edital são eliminatórios e o seu não atendimento configura a não aptidão da empresa concorrente.

Considerando que as empresas **ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA e JB Construções e Engenharia LTDA** ficaram tecnicamente empatadas em sua pontuação, passamos a aplicar o item 10.3 do edital do certame que estabelece os critérios de desempates, sendo estabelecido o maior número de unidades habitacionais de interesse social construída pela empresa/consórcio como primeiro critério de desempate.

Assim, considerando que a empresa **ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA** demonstrou a construção de 8.912 unidades habitacionais e a empresa **JB Construções e Engenharia LTDA** demonstrou a construção de 1.785 unidades habitacionais, fica estabelecida a seguinte ordem de classificação:

1º Colocado: **ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA**
2º Colocado: **JB Construções e Engenharia LTDA**

Assim, DECLARA PRÉ-QUALIFICADO e com a melhor colocação a empresa ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA, por atender integralmente aos requisitos de habilitação constantes no Edital do Chamamento Público nº 02/2022, além de ter obtido pontuação máxima no momento da realização do julgamento e apresentado maior número de unidades habitacionais de interesse social diante das demais participantes.
Isto posto, nos termos do item 10.6 do edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos.

Barra de São Miguel, 30 de setembro de 2022.

FLÁVIA SANTOS DE LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:2F6087E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **004/2021/TP/PMC** que era até **30/09/2022** passando a partir da assinatura deste, para **30/09/2023**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de eventuais serviços de apoio e gerenciamento técnico e das atividades pertinentes a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para execução do plano de obras da prefeitura municipal de Cacimbinhas/AL, nas quantidades e especificações e exigências estabelecidas no termo de adesão e do contrato. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE CACIMBINHAS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**. **CONTRATADA: MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE – ME (MF PROJETOS E CONSULTORIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 29.044.612/0001-68**, com sede na Rua Coronel Clarindo Amorim, n° 241, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.570-000. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SIGNATÁRIOS: HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade **RG nº 1.615.401 SSP/AL**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 049.250.874-79** e pela contratante e **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 0213406519 – expedido pelo **CONFEA/AL**, inscrito no CPF/MF nº 091.187.504-27 pela contratada.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:D6E35E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 044/2022-PMC. LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de Obras e Serviços de Melhorias Habitacionais no Município de Cacimbinhas/AL, consoante Projeto Básico. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF nº 12.227.971/0001-58)**. **CONTRATADA: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48)**. **VALOR TOTAL: R$ 6.499.275,00 (**SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**)**. **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2022. **VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e Sessenta) dias**. SIGNATÁRIO**S: **HUGO WANDERLEY CAJU (CPF/MF nº 049.250.874-79)** e **RICARDO VOSS VILLANUEVA (CPF/MF nº 001.037.664/05)**.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:08E6FF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 079/2022-PMC. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de Melhorias Habitacionais (200UH) no loteamento Jose Reinaldo Wanderley do Município de Cacimbinhas/AL, para atender ao programa Vida Nova na Sua Casa da SEINFRA, conforme Termo de Convênio nº 014/2022, consoante Projeto Básico. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF nº 12.227.971/0001-58)**. **CONTRATADA: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48)**. **VALOR TOTAL: R$ 1.969.589,05 (**UM MILHÃO E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS**)**. **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2022. **VIGÊNCIA:** 300 (Trezentos) dias**. SIGNATÁRIO**S: **HUGO WANDERLEY CAJU (CPF/MF nº 049.250.874-79)** e **RICARDO VOSS VILLANUEVA (CPF/MF nº 001.037.664/05)**.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:ED507C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência nº 003/2022**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de construção de creche municipal no Povoado Teixeira, Município de Cacimbinhas/AL, consoante projeto básico, nos termos do edital e anexos. **Data: 04/11/2022** às **10h00min. LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000. **Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl.cacimbinhas@gmail.com.**

Cacimbinhas (AL), 30 de setembro de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:7F0D46C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência nº 004/2022**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas no Município de Cacimbinhas/AL, consoante projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos. **Data: 04/11/2022** às **14h00min. LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000. **Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl.cacimbinhas@gmail.com.**

Cacimbinhas (AL), 30 de setembro de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:4ACDEA97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ISCA E RETIRADA DE INSETOS MORTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/10/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de setembro de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:E8F7D394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Carneiros/AL., informa que estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 012/2022-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar. Data/Horário: 14 de outubro de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/ e no portal do município, site www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 30 de setembro de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0666AF66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com endereço à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, CEP:57760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO HOLANDA DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 0722-016/2022 – PE020/2022 – ARP002.PE020/2022, envolvendo a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, resolve, CANCELAR, a pedido, a ARP002.PE020/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 0722-016/2022 – PE020/2022.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:57C28B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001- 37, com sede na Rua Dois, Nº 25, Loja 002 A – Maranguape I – Paulista/PE, representada por Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 793.893.254-04. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado nos
itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 86.557,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 002.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato
representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, com sede
na Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162 – Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES,
representada por Natacha Candido Tcholakian, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 055.411.699-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado no
item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 25.590,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 003.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato
representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO, inscrita no CNPJ nº
35.785.276/0001-07, com sede na Rua Nova Jersey, nº 135 – Maranguape II – Paulista/PE, representada por Luciano
Sérgio Guimarães de Sá Barreto, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 078.149.924-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado no
item 3 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 9.568,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 004.PE026/2022

Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato
representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº
30.231.212/0001-40, com sede no Lot. Palmares I, S/N, Lote 06, Qd. 13 – Prefeito Antônio Lins Souza – Rio

Largo/AL, representada por Wevergton Phillipe Freire Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 081.738.654-85.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado nos itens 9 e 10 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 6.881,15 (Seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 005.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, com sede na Rua Zeferino Dias Nº 997 – Sarandi – Porto Alegre/RS, representada por Rodrigo Goulart Luchtemberg, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 957.968.000-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado no item 12 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 006.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88 – Parque Industrial – Araçatuba/SP, representada por Marcos Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 226.722.708-80.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado no item 13 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 2.138,00 (Dois mil, cento e trinta e oito reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 007.PE026/2022

Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, 145 – Centro – Maceió/AL, representada por Juliana Cezario Fortes, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 027.660.794-59.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado no item 16 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 4.136,97 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 008.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravata, n° 80, Andar 1, Sala A – Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, representada por Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 993.547.726-68.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado nos itens 21 e 22 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 009.PE026/2022
Pregão Eletrônico n° 026/2022
Processo Administrativo n° 0627-009/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa B DANIEL INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede
na Rua 14, Nº 91, Sala 02 – Pioneiros – Itá/SC, representada por Bernardo Daniel, brasileiro, portador do CPF/MF
sob nº 017.200.750-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA N° 11401.087000/1220-01 especificado no
item 28 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 026/2022.
Preço global R$: 2.927,61 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:554C8B89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: Pregão - Registro de Preços 00018/2022, Processo: 220725PE00018. Órgão Gerenciador: Município de Coité do Nóia. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos, afim de suprir a necessidade da Administração Geral. Empresa: 1) ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA – CNPJ: 08.696.967/0001-61 - R$ 975.400,00; 2) DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 10.432.113/0001-10 - R$ 154.440,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D3A874C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: aquisição parcelada de combustível, a fim de suprir a necessidade da Administração Geral. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00011/2022 - Auto Posto T H Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 37,02% e redução de 15,78%. ASSINATURA: 28.09.22

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:09578F67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1363, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Reconhece de Utilidade Pública o Coletivo de Mulheres "Maria Bonita".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública, o coletivo de mulheres denominado "Maria Bonita";

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:6A0F8CD9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1368 DE 21 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do município de Delmiro Gouveia a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de novembro e terá como objetivo inserir o empreendedorismo nas escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, auxiliando os estudantes com conhecimentos, habilidade e competências empreendedoras, capazes de transformar ideias em soluções inovadoras, bem como sensibilizar as comunidades escolares a respeito do empreendedorismo e da carreira empreendedora;
§1º. Fica criado o Programa Municipal da Educação Empreendedora – PMEE vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com as demais secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte - SETURCE;

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem por objetivo:
I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e
IV - Criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Negócios.

Art. 3º. Na execução do PMEE serão observadas as seguintes diretrizes;
I – Tratar a temática do empreendedorismo como parte diversificada da matriz curricular de todos os níveis da rede municipal de ensino;
II – Viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede de ensino municipal em educação empreendedora;
III – Promover, estimular e apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos estudantes, impulsionando o desenvolvimento sustentável;
IV – Buscar integração da comunidade, tendo como fundamento a inspiração do pensamento empreendedor para estimular os educandos e professores a desenvolverem ações correlatas. Parágrafo único:

Compete a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – SETURCE, oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aulas, bem como monitorar, acompanhar e disseminar, as atividades realizadas na rede de ensino.

Art. 4º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Delmiro Gouveia, que deverá organizá-la por meio de sua secretaria competente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§1º Durante esta semana todas as unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Educação do município de Delmiro Gouveia desenvolverá projetos que fomentem o desenvolvimento de atividades, habilidades e comportamentos empreendedores.
§2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de órgão competente, regulamentar e implementar as ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da cultura empreendedora nas atividade e/ou programas que compõem o currículo do ensino nas suas diversas etapas e modalidade de atuação.

Art. 5º Na Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor serão realizadas palestras, seminários, reuniões, *workshops*, premiação para os melhores projetos de empreendedores, bem como outros eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor, da capacitação e liderança dos jovens no município de Delmiro Gouveia.

Art. 6º Dar-se-á especial ênfase na divulgação de oportunidades e meios que os alunos do ensino fundamental têm, no futuro, para conquistar um diploma de nível técnico e superior na área que norteia o empreendedorismo.

Art. 7° A Prefeitura de Delmiro Gouveia fica autorizada a firmar parcerias para a realização de eventos relacionados à presente propositura, inclusive com as entidades mencionadas no art. 3º.

Art. 8º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de Setembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:E17BCC6A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1369 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE CONSELHEIROS ESCOLARES, DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE DELMIRO GOUVEIA, MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art.1º - A Gestão Democrática do ensino público, princípio inscrito no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, no artigo 129, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no artigo 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 9º, do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, Meta 19, do Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.128/2015 e inciso I, § 1º, artigo 14 da Lei 14.113/2020, será exercida na forma desta Lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:

Art.2º- A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:
I- plano municipal de educação;
II - escolha de diretores de escola com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, após ter participado das etapas anteriores estabelecidas nesta lei;
III - elaboração de regimentos escolares;
IV- avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação, na forma do Projeto Político Pedagógico da escola;
V- autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
VI - livre organização da comunidade escolar;
VII- participação da Comunidade Escolar nos processos decisórios junto ao Conselho Escolar;
VIII - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

Art.3º - Para a melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática do Sistema de Ensino Público, no que se refere à Educação básica, será implementada mediante a observação dos seguintes princípios:
I - garantia de centralidade do sistema na escola;
II - valorização dos profissionais da educação;
III - eixo do poder situado nos conselhos escolares como elementos indispensáveis na gestão democrática escolar;
IV - agilidade e fidelidade das informações institucionais, gerando a transparência;
V - compromisso com a democracia, com a defesa dos direitos humanos, com a não discriminação e com preservação do meio ambiente;
VI - ação democrática, tanto na possibilidade de acesso de todos à educação, como na garantia de permanência e sucesso dos alunos na construção de uma educação cuja qualidade seja para todos;
VII - livre organização dos segmentos da comunidade escolar em nível de unidade de ensino, no âmbito do município;
VIII - participação de todos os segmentos das unidades de ensino nos processos e instâncias decisórios, desde que se garanta, nas bases, sua representação democrática e organizada, na forma desta Lei;
IX - escolha dos diretores das unidades de ensino, com a participação direta da comunidade, de acordo com estabelecido nesta Lei;
X - autonomia das unidades de ensino, no que Ihes couber pela legislação vigente, na gestão, pedagógica, administrativa e financeira de seu projeto educativo, sob responsabilidade de um Conselho Deliberativo Escolar, com representação eleita dos quatro segmentos da comunidade escolar: alunos, pais ou responsáveis, professores/as especialistas e servidores da carreira de assistência à educação, com presença nata do diretor (a) eleito (a);
XI - participação do Conselho de Educação do município e dos Conselhos Escolares na elaboração do orçamento, considerando o elenco de necessidades e prioridades;
XII - transparência nos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos, em todas as instâncias;
XIII - garantia de recursos financeiros proporcionais ao número de alunos e às necessidades da escola, distribuídos diretamente às unidades de ensino para o custeio de suas atividades pedagógicas e administrativas e para investimentos de manutenção com padrão de qualidade estabelecido pelo sistema, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
XIV- pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
XV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
XVI- educação pública, gratuita, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos.

Art.4º- A gestão da unidade de ensino será exercida pela Direção em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA
Art.5º - A autonomia pedagógica será assegurada na possibilidade de cada escola formular e implementar seu Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as políticas públicas vigentes e as normas do sistema de ensino aplicável.

Art.6º - O Projeto Político-Pedagógico Escolar preverá, dentre outros elementos:
I - O plano de metas, os fins e objetivos da escola;
II- A proposta pedagógica da unidade escolar, referenciada no currículo estabelecido pelo sistema de ensino público;
III- Os métodos e técnicas de ensino;
IV - Os mecanismos, instrumentos e processos de aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na escola;
V - Os meios e recursos necessários à consecução das metas, fins e objetivos da escola;
VI - Os processos de avaliação de aprendizagem e de desempenho da unidade.

CAPITULO III
DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA
Art.7º - A autonomia administrativa das unidades escolares será garantida por:

I - Indicação dos dirigentes escolares por meio de eleição direta pela comunidade escolar de unidade de ensino;
II- constituição dos conselhos escolares, nos termos desta lei;
III- formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da escola.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS ESCOLARES
Art.8º - A eleição para o Conselho Escolar será realizada a cada 02 (dois) anos, por voto direto e secreto, mediante convocação feita por edital, fixado no âmbito da Unidade de Ensino, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Escolar e supervisão da Comissão Pró-Gestão Democrática.

Art.9º - Os Conselhos Escolares, entidades sem fins lucrativos, representativas da comunidade escolar, congregarão professores, servidores administrativos, alunos a partir de 18 (dezoito) anos de idade e pais de alunos de forma paritária e escolhidos em eleição direta, e organizar-se-ão sob a forma de sociedade civil, regendo-se por estatuto próprio.

Art.10 - O Conselho Escolar tem natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora, nos assuntos referentes à Gestão Pedagógica, Administrativa e Financeira da Unidade de Ensino, compatíveis com as normas legais em vigor assumindo responsabilidades social e coletiva com implementações de suas deliberações, ficando subordinado apenas à Assembleia Geral, fórum máximo de decisão da Comunidade Escolar.
§ 1º - A função consultiva possui caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da unidade escolar e emitindo sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pela direção da escola.
§ 2º - A função deliberativa quando aprova, decide e vota sobre assuntos pertinentes às ações da escola nos âmbitos administrativo, pedagógico e financeiro, compreende a ação de decidir sobre o projeto político-pedagógico e outros assuntos da escola, aprovar encaminhamentos de problemas, garantir a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas do Sistema Municipal de Ensino e sobre a organização e o funcionamento geral da escola, propondo à direção as ações necessárias para serem desenvolvidas. Elaborar as normas internas da escola sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógicos, administrativo ou financeiro.
§ 3º - A função de fiscalização/avaliativa quando exerce o papel de controle, ficando subordinado apenas à Assembleia Geral, órgão máximo de decisão da comunidade escolar. Refere-se ao acompanhamento sistemático da execução do Projeto Político-Pedagógico e financeiro através do Plano de Aplicação de recursos recebidos pela unidade escolar de órgãos públicos de entes federados e de recursos privados, de acordo com as normas estabelecidas, recorrendo à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quando necessário.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO do conselho escolar
Art.11 - O Conselho Escolar colabora na assistência e formação do educando por meio de aproximação entre pais, professores, alunos e funcionários, promovendo a integração do Poder Público, comunidade, escola e família, visando à gestão democrática e o exercício da cidadania.

Art.12 - Constituir na conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos que se caracteriza pincipalmente por:
I - interagir junto à escola como instrumento de transformação, promovendo práticas pedagógicas que favoreçam o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
II - promover aproximação e a cooperação dos membros da comunidade escolar através das atividades escolares;
III - contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis, professores, alunos e funcionários da escola;
IV - estimular a conservação dos equipamentos e prédio da escola;
V - incentivar a criação do Grêmio Estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.
VI - envolver a comunidade escolar na avaliação e mobilização pela melhoria na qualidade da educação;
VII - acompanhar o desenvolvimento da prática educativa e, nela, o processo ensino aprendizagem.

Art.13 - O Conselho Escolar compõe-se de:
I- Diretoria;
II-Conselho Fiscal.

Art.14 - O Conselho Escolar será eleito para um mandato de 02(dois) anos com o direito de uma recondução consecutiva. E sua composição obedecerá ao critério da paridade, contemplando os quatro segmentos que compõem a comunidade escolar: 25% de professores, 25% de funcionários, 25% de alunos, 25% de pais ou responsáveis pelos alunos. Sendo 04(quatro) conselheiros por segmento, perfazendo um total de 16 (dezesseis) conselheiros: 08(oito) titulares e 08(oito) suplentes.
Parágrafo Único. O Diretor Geral da Unidade de Ensino é o único membro nato do Conselho Escolar, e sua condição de conselheiro dá-se na vigência do seu mandato.

Art.15 - O Conselho Escolar em sua primeira reunião elegerá dentre seus membros a Diretoria que terá a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário;
V- Primeiro Tesoureiro;
VI - Segundo Tesoureiro;
VII - Primeiro Ouvidor;
VIII - Segundo Ouvidor.
Parágrafo Único. O presidente e o tesoureiro do Conselho Escolar deverão ser representantes do segmento professor (efetivo) e/ou funcionário. Nas faltas, ausências e/ou impedimentos do presidente, assumirá o vice-presidente.

Art.16- Compete à Diretoria:
I- Fazer cumprir as deliberações das reuniões do Conselho Escolar;
II-Exercer as atribuições do Estatuto e as que lhes venham a ser legalmente conferidas.

Art.17 - O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 04(quatro) membros suplentes, considerando a paridade dos segmentos: 01(um) professor, 01(um) funcionário, 01(um) pai e 01(um) aluno. A composição dar-se-á da seguinte forma:
I) 1º Conselheiro e 1º Suplente;
II) 2º Conselheiro e 2º Suplente;
III) 3º Conselheiro e 3º Suplente;
IV) 4º Conselheiro e 4º Suplente.

Art.18 - Os cargos titulares deverão ser ocupados pelos membros mais votados. Os menos votados ocuparão a suplência, seguindo a ordem de votação. Considerando que o diretor é o membro nato e faz parte do segmento professor, como titular, preferencialmente, deve assumir o cargo de Presidente, nada impedindo que este seja escolhido entre os membros titulares.

Art.19 - Os membros do Conselho Escolar do quadro efetivo durante seus mandatos só poderão ser substituídos por convocação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Rede e por solicitação dos mesmos, por falta grave ou postura que venha interferir no bom andamento da escola.

Art.20 - Poderão participar das reuniões dos Conselhos Escolares, com direito a voz e não a voto, todos que trabalham, estudam, possuem filhos na escola, os profissionais de outras secretarias, que atendam às escolas, membros da comunidade local, movimentos populares organizados e entidades sindicais.

CAPÍTULO VI
DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art.21 - As normas de funcionamento do Conselho Escolar, como as atribuições, os direitos, as obrigações do Presidente e dos membros, deverão ser especificadas no documento denominado de Estatuto do Conselho Escolar, o qual deverá ser aprovado em Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira reunião do colegiado.

Art.22 - O Conselho Escolar da unidade escolar deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação, para a convalidação do Estatuto do Conselho Escolar, os seguintes documentos:
I - Estatuto original e 01 (uma) cópia, assinados pelos membros do Conselho Escolar;
II - Cópia da Ata da Assembleia Geral da comunidade escolar que aprovou o Estatuto do Conselho Escolar;
III - Lista de presença contendo assinatura dos participantes da referida Assembleia Geral;
V - Cópia do Edital de Convocação para Assembleia Geral;
VI- Ofício de encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Educação, solicitando análise, manifestação legal e autenticação de validação do Estatuto do Conselho Escolar.

Art.23 - Após validação do Estatuto do Conselho Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, o Presidente do Conselho Escolar deverá registrar o documento no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do Município.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO PRÓ- GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art.24 - A Comissão Pró Gestão Democrática é composta paritariamente por 03 (três) representantes do SINTEAL, Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas; 03 (três) representantes do MED - Movimento Estudantil Delmirense, 03 (três) representantes dos pais e 03 (três) representantes da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, perfazendo um total de 12 (doze).

Art. 25 - Compete à Comissão Pró - Gestão Democrática:
I - divulgar o processo eleitoral, conforme regulamento;
II - divulgar o cronograma das eleições;
III - sensibilizar a comunidade escolar para o pleito eleitoral;
IV- acompanhar as unidades escolares durante o processo e realização da eleição;
V- homologar as candidaturas no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento das ficas de inscrição;
VI - orientar as Comissões Eleitorais Escolares quanto às suas competências frente ao processo de eleição;
VII - supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
VIII - acompanhar as campanhas eleitorais junto à Comissão Eleitoral Escolar, zela pelo cumprimento do regulamento;
IX - receber, analisar e julgar os recursos impetrados;
X - observar o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 1192, de 17 de julho de 2017;
XI- elaborar Edital;
XII - resolver casos omissos.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Art.26 - O Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Escolar e para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar, representativa dos segmentos: professor, funcionário administrativo, pais e/ou alunos e responsáveis, eleita em Assembleia Geral, convocada pelo Diretor Geral da unidade de ensino e realizada especificamente para este fim, obedecida a paridade e acompanhada pela Comissão Pró-Gestão Democrática e Secretaria Municipal de Educação.

Art.27 - A Comissão Eleitoral Escolar será composta de 04 (quatro) membros do Conselho Escolar que não forem candidatos e na impossibilidade destes, será escolhida outra comissão paritária, composta de membros da comunidade escolar.

Art.28 - É vedada a candidatura de membro da Comissão Eleitoral Escolar como candidato de qualquer segmento da unidade escolar, assim como sua participação de forma direta ou indireta, na campanha dos candidatos no curso do processo eleitoral.

Art.29 - Após a publicação do edital de deflagração do processo eleitoral caberá a Comissão Eleitoral Escolar:
I - eleger o Presidente da comissão, dentre os membros maiores de 18(dezoito) anos, na primeira reunião;
II - divulgar o Edital de convocação do processo de eleição escolar;
III - registrar em atas próprias todos os trabalhos pertinentes ao processo Eleitoral, as quais deverão ser lidas, aprovadas e assinadas pelos presentes e colocadas a disposição da comunidade escolar;
IV - assegurar a transparência do processo eleitoral;
V - registrar e homologar os candidatos de cada segmento de forma independente, atribuindo-lhes numeração crescente de acordo com a ordem de data e hora da respectiva inscrição, iniciando pelo número 01 (um);
VI - receber qualquer impugnação referente a registro do candidato até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da correspondente homologação;
VII - fiscalizar o processo da propaganda eleitoral, conforme edital de convocação do processo eleitoral, assegurando oportunidades iguais a todos candidatos em cada segmento;
VIII - elaborar a relação dos professores, funcionários, alunos, pai, mãe ou responsável legal, para identificação dos eleitores de cada segmento, publicando a lista de eleitores aptos a votar na eleição;
IX - constituir e indicar um Presidente para cada mesa eleitoral. Cada segmento possuirá uma mesa eleitoral devidamente identificada, composta por integrantes da comunidade escolar, que não seja inscrito como candidato de algum dos segmentos;
X - constituir mesas escrutinadoras para cada segmento, devidamente identificada, composta por integrantes da comunidade escolar, indicando um Presidente para cada mesa;
XI- credenciar até 02 (dois) fiscais para cada candidato registrado e homologado, pertencentes a comunidade escolar, para acompanhar o processo de votação e escrutínio;
XII - capacitar antes do pleito os mesários e escrutinadores sobre o processo eleitoral;
XIII- divulgar as normas e o funcionamento do processo eleitoral, estimulando a participação da comunidade escolar;
XIV- receber qualquer reclamação referente à violação ao processo eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas após o término da eleição através de entrega de formulário de registro da ocorrência acompanhado dos documentos de comprovação do fato;
XV - analisar e emitir Parecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sobre as impugnações e reclamações apresentadas à Comissão Escolar Eleitoral e remetendo todos os recursos interpostos à Comissão Pró-Gestão Democrática para julgamento.
XVI - confeccionar e distribuir ao Presidente de cada mesa eleitoral as cédulas para votação;
XVII - providenciar todo o material necessário à eleição;
XVIII - organizar debate em cada segmento, para apresentação de exposição de motivos de cada candidato inscrito, aberto a comunidade escolar;
XIX - remeter todos os casos omissos à Comissão Pró-Gestão Democrática;

XX - arquivar toda a documentação referente ao processo eleitoral na Unidade Escolar.

Art.30 - A Comissão Eleitoral Escolar deverá ficar atenta quanto aos prazos de publicação do edital convocando as eleições dos conselhos escolares, inscrições, homologação e publicação de nomes dos candidatos.

Art.31 - A eleição para Conselheiros deve ser seguida das seguintes etapas:
I - formação da Comissão Organizadora da Eleição;
II - publicação do Edital de convocação;
III - realização de assembleia geral por segmento para uma pré-inscrição dos candidatos;
IV - inscrição dos candidatos;
V- homologação das candidaturas;
VI- campanha dos candidatos;
VII- eleição direta secreta.

CAPÍTULO IX
DA DIREÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.32 - A função de Diretor Geral e Diretor Adjunto de Escola tem caráter executivo, cabendo-lhe a coordenação do funcionamento geral da escola a da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1º O Diretor Geral é o articulador direto da execução e corresponsável como membro nato do Conselho Escolar pela prestação de contas de todos os recursos destinados à escola.
§ 2º O Diretor Adjunto é corresponsável, junto ao Diretor Geral, por todas as ações da escola e assumirá as funções deste nos seus impedimentos e afastamento legal.

Art.33 - É de competência do Diretor Geral e do Diretor Adjunto:
I - controlar a frequência diária dos servidores, em consonância com suas respectivas cargas horárias, atestando-a mensalmente, bem como encaminhar as folhas de frequência ao setor competente;
II - apurar a fazer apurar irregularidades das quais venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
III - cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, as diretrizes da Política Educacional da SEMED- Secretaria Municipal de Educação e as normas estabelecidas nesse Decreto;
IV - coordenar a matrícula da escola e a utilização do seu espaço físico no que diz respeito à matrícula e ao atendimento à demanda, aos turnos de funcionamento, à distribuição de classes por turno.
V- prestar informações pertinentes aos trabalhos, desenvolvido pela escola, quando solicitado, respeitando os prazos determinados, mantendo cópia dos mesmos em seus arquivos;
VI - participar da elaboração de todos os projetos da escola, acompanhar sua execução e avaliação;
VII - organizar com a Equipe Escolar todas as reuniões e eventos promovidos pela escola;
VIII - garantir à organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à comunidade escolar;
IX- zelar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados, mantendo atualizado o seu tombamento;
X - adotar, quando indispensável**, *"ad* referendum"** do Conselho Escolar, medidas de emergência em situação não previstas, comunicando-as de imediato à Secretaria Municipal de Educação-SEMED e, em sessão imediatamente subsequente ao ato, submetê-las à discussão e deliberação do Conselho Escolar;
XI - providenciar para que a circulação de toda a informação de interesse da escola se dê amplamente dentro da escola e no âmbito do Conselho Escolar.
XII - realizar junto à Coordenação Pedagógica o processo de distribuição de classes, aulas e turnos da equipe escolar e com as distribuições de suas respectivas cargas horárias, de acordo com o plano de cargo, carreira e remuneração da rede pública municipal de ensino de Delmiro Gouveia.
XIII - implementar as decisões tomadas pelo Conselho Escolar quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XIV- coordenar em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, Regimento da escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;
XV- apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na autoavaliação da escola e no Plano de Desenvolvimento da Gestão Escolar;
XVI - cumprir, fazer cumprir e divulgar o regimento escolar, a legislação vigente, bem como as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
XVII - representar a escola quando e fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
XVIII - convocar e presidir reuniões da Comunidade Escolar, submetendo à apreciação e julgamento desta, a matéria que lhe compete;
XIX- assinar juntamente com o (a) Secretário (a) Escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola;
XX - enviar documentação escolar, em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Educação.
XXI - resolver as situações omissas neste decreto, levando as de natureza grave à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
XXII - encaminhar ao Conselho Escolar as prioridades da escola para aplicação dos recursos financeiros, afixando em local visível a prestação de contas com os gastos efetuados.
XXIII - o Diretor é o articulador direto da execução e corresponsável como membro nato do Conselho Escolar pela prestação de contas de todos os recursos destinados à Escola;
XXIV - receber os gêneros destinados à merenda escolar, bem como, manter organizado o armazenamento e garantir o preparo e distribuição aos alunos;
XXV - participar dos cursos planejados e reuniões oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas à formação continuada para gestores escolares;
XXVI - realizar e acompanhar o processo de regularização da unidade escolar pelo qual é responsável junto a Secretaria Municipal de Educação e órgão de inspeção escolar;
XXVII - a função de Diretor Geral de escola tem caráter executivo, cabendo-lhe a coordenação do funcionamento geral da escola e da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar, sendo corresponsável junto ao Diretor Geral por todas as ações da escola e assumindo as funções do mesmo nos seus impedimentos e afastamento legal.

Parágrafo Único. O (A) Secretário(a) Municipal de Educação poderá determinar intervenção na unidade escolar pelo não cumprimento das competências constantes neste artigo, evoluindo, quando necessárioa instauração de inquérito administrativo.

Art.34 - O Diretor Geral e o Diretor Adjunto poderão responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos do art. 112 e seguintes da Lei 623/93- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Delmiro Gouveia-AL.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO

Art.35 Os Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das escolas públicas do município de Delmiro Gouveia serão eleitos pela comunidade escolar, através do voto universal em escrutínio direto e secreto, nomeados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, através de portaria, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais 01(um) mandato.
Parágrafo Único - O diretor geral ou diretor adjunto que exerceu dois mandatos consecutivos não poderá concorrer a um terceiro mandato consecutivo, inclusive em outra escola, devendo respeitar o interstício de um mandato antes dá próxima candidatura.

Art.36 - A eleição do Diretor Geral e do Diretor Adjunto será registrada na mesma chapa e serão eleitas as chapas que tiver o maior número votos válidos.
Parágrafo Único- Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico, administrativo e financeiro da Escola, em consonância

com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação do Plano Municipal de Educação Lei.

Art.37 - O processo eleitoral realizar-se-á sob a responsabilidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, coordenado pela Comissão Pró-Gestão Democrática e organizado pela Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade de ensino, mediante publicação de edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - Após o ato referido no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral Escolar, caberá dar publicidade das normas que regerão o pleito, afixando-as em local visível e de fácil acesso na escola.
§ 2º - A votação será realizada no dia e horário estabelecido no edital de convocação.

§ 3º O edital de que trata este artigo deverá ser expedido pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

Art.38 - As eleições serão por voto "***uninominal,"*** terão ***"quórum mínimo"*** de 1/3 (um terço) do total de eleitores inscritos na escola".

Art.39 - Não havendo **"*quórum*"** será convocada uma nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, publicando-se um novo edital de convocação.

Art.40 - Persistindo a não obtenção do "***quórum"***, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação indicará um (a) servidor (a) para ocupar a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto.

Art.41 - Na ausência de candidatos para o cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto, a escolha para o(s) cargo(s) se fará pelo(a) Secretário(a) de Educação.

§ 1º - O Diretor Geral ou Diretor Adjunto serão indicados para exercer um mandato que durará até o próximo processo de eleição direta.

§ 2º - É vedada à participação do Diretor e Diretor Adjunto no pleito subsequente à reeleição, independente da mudança de cargo.

CAPÍTULO XI
DAS URNAS ITINERANTES
Art.42 - Havendo eleitores nos povoados próximos a escola, impossibilitados de locomover-se até a unidade escolar para votação, por falta de transporte, poderá a Comissão Eleitoral Escolar utilizar-se de urnas itinerantes para garantir o direito de voto a toda comunidade escolar.

Art.43 - A Comissão Eleitoral Escolar nomeará 02(dois) mesários e até 02(dois) fiscais, integrantes da comunidade escolar, objetivando acompanhar as urnas itinerantes, zelando pelos procedimentos aplicados na votação e lisura no processo eleitoral.

Art.44 - Caberá a Comissão Eleitoral Escolar a decisão da utilização ou não das urnas itinerantes.

CAPÍTULO XII
REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
Art.45 - Serão elegíveis para as funções de Gestores (as) e Gestores(as) Adjuntos (as) os integrantes do Magistério Público Municipal que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena e estejam lotados e com efetivo exercício há mais de 01 (um) ano na Unidade de Ensino a qual pretende se candidatar.

Art.46 - Tenham experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no magistério em qualquer órgão da educação federal, estadual, municipal ou particular.

Art.47 - Nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos, poderão concorrer ao pleito os professores com habilitação em Magistério ou Normal Médio;

Art.48 - Na ausência de candidatos com nível superior completo será admitida a candidatura de quem esteja cursando licenciatura com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da habilitação concluída**,** devendo ser elaborada lista tríplice para aprovação da comunidade escolar.

Art.49 – O (s) professor(es) em estágio probatório não poderá(ão) se candidatar.

Art.50 - Cada candidato só poderá constar em uma única chapa, não podendo se candidatar em mais de uma unidade de ensino.

Art.51 - Os candidatos a Diretor Geral e Diretor Adjunto deverá ter disponibilidade legal para assumir 40 (quarenta) horas semanais no exercício da função.

Art.**52** - Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão empregador que não se encontram respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem e que não foi condenado em processo administrativo nos últimos 05(cinco) anos, em processo de aposentadoria e licenças médicas contínuas.

Art.53 - Os candidatos deverão apresentar autodeclaração afirmando que tem disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
Parágrafo único - Os candidatos que pleitearem reeleição, que estejam exercendo ou exerceram a presidência do Conselho Escolar deverão, também, apresentar declaração de adimplência junto a Secretaria Municipal de Educação com a prestação de contas de todos os recursos destinados à escola, durante o mandato vigente.

Art.54 - Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo eleitoral, inclusive o Diretor Geral e o Diretor Adjunto que pretenderem concorrer à reeleição

CAPÍTULO XIII
DAS ETAPAS PRELIMINARES PARA CONCORRER A ELEIÇÃO PARA
DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO
Art.55 - Para concorrerem a eleição para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os candidatos enfrentarão primeiramente as seguintes etapas:
I - Apresentação de "***Curriculum vitae*****,"** objetivando avaliar a trajetória da formação continuada do candidato, bem como a experiência no exercício da docência;
II - Avaliação de desempenho;
III - Prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões, em caráter eliminatório, onde serão avaliados sobre conhecimento de gestão escolar;
IV – Entrevista;
V- Apresentação, em Assembleia Geral Escolar, de uma proposta de gestão, por princípios éticos, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo, financeiro e relacional.

Art.56 - Critérios da avaliação de desempenho:
I- Assiduidade;
II- motivação;
III- trabalho em equipe;
IV- resultados;
V- eleição direta e secreta.

§ 1º. Serão eliminados os (as) candidatos (as) que acertarem menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.
§ 2. O critério de desempate entre os candidatos, na primeira etapa avaliativa, que trata o caput do artigo 54, será através da avaliação de "*Curriculum vitae*".

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO DAS CHAPAS
Art.57 – O registro de chapa(s) far-se-á por meio de composição de candidatos à função de Diretor Geral e à de Diretor Adjunto.

§ 1º - O pedido de registro de chapa deverá ser feito por escrito à Comissão Pro-Gestão Democrática pelos candidatos a Diretor Geral e Diretor Adjunto durante o período estabelecido em edital expedido pelo Secretário Municipal de Educação e deverá ser instruído com os documentos explicitados no edital de convocação.

§ 2º- A Comissão Eleitoral Central indeferirá o registro de chapa que não atender ao prazo estabelecido no edital de convocação.

§ 3º - Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto será procedida pelo Secretário Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º - Para efeito do § 3º deste artigo fica vedada a indicação do profissional do magistério que já tenha cumprido tempo equivalente a dois mandatos consecutivos em qualquer das suas funções, imediatamente anterior a esta indicação, para a mesma unidade de ensino, a fim de evitar configuração de terceiro mandato.

§ 5º - Estará sujeito a responder penal, civil e administrativamente o candidato que declarar informações falsas ou inidôneas, com o objetivo de obter sua candidatura.

CAPÍTULO XV
DOS ELEITORES

Art.58 - Poderão votar:

I - os alunos maiores de 14 anos, cursando e com frequência regular, isto é, 75% no bimestre anterior à eleição;
II - um dos pais ou responsável legal pelo aluno constante na ficha de matrícula e com exercício na Unidade Escolar;
III - membros do magistério, funcionários administrativos e contratados lotados e com exercício na Unidade Escolar.
IV - O Aluno com idade mínima de 14 (quatorze) anos será representado pelo pai ou responsável legal constante na ficha de matricula, dessa forma se o pai optar em votar pelo segmento aluno, a mãe votará no segmento pai.
V - O pai, mãe ou responsável legal por alunos poderão votar em todas as escolas em que tenham filhos regularmente matriculados.
VI - O pai/responsável que tiver mais de um aluno menor de 14 anos votará somente uma vez, representando apenas 01(um) aluno.
VII - Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar em qual segmento votará.
VIII - No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar na lista de votação,

Art.59 - O voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo.

Art.60 - A seções eleitorais funcionarão nas unidades de ensino.

Art.61 - O eleitor só terá direito de votar uma única vez de acordo com o segmento que pertença na unidade escolar.

Art.62 - O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

Art.63 - Na hipótese do eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar, deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, por escrito, em qual segmento votará.

Art.64 - O membro do magistério terá direito de votar em cada uma das escolas da Rede Estadual em que exercer efetivamente suas funções.

Art.65 - O pai ou responsável que tiver filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal terá direito de votar em cada uma delas uma única vez.

Art.66 - Não considerar como eleitor os alunos que forem matriculados após o levantamento da listagem de votantes.

Art.67 - Todos os eleitores só terão direito de votar urna única vez, na unidade escolar a que pertença.

Art.68 - O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

Art.69 - Os servidores contratados poderão votar nos seus respectivos segmentos.

Art.70 - A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar o pleito, oportunizando o acesso aos estudantes com deficiência para que possam exercer seu direito ao voto.

Art.71 - A votação será realizada na Unidade Escolar e será assegurada em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, observando-se o início e término da votação que dependerão do horário de funcionamento das escolas turno noturno.

CAPÍTULO XVI
DA PROPAGANDA
Art.72 - As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação das candidaturas pela Comissão Pró-Gestão Democrática durante todo o período que antecede às eleições.

Art.73 - 10.2 A Comissão Eleitoral Escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos e respectivos programas de trabalho/proposta de gestão, seguindo calendário a ser definido junto a Comissão Eleitoral Escolar.

Art.74 - O encerramento da campanha eleitoral dar-se-á 24 horas antes do início do processo de votação.

Art.75 - Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da escola.

Art.76 - Qualquer manifestação, no dia da votação, só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância da Unidade de Ensino, sujeito à impugnação em caso de descumprimento.

Art.77 - A propaganda eleitoral deverá ser exercida sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares.

Art.78 - o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada à utilização do material ou estrutura da Escola;

Art.79 - É vedada a interferência político-partidária, direta ou indireta no processo eleitoral durante o período de campanha.

CAPÍTULO XVII
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS
Art.80 – É proibido impedir ou dificultar o processo eleitoral e, especialmente:
I - coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer chapa;
II - usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III - usar de violência moral ou física, ou grave ameaça para intimidar a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
Divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;
VI - utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagens, visando angariar voto para si ou para outros, ou conseguir abstenção;
VII - ao membro da Comissão Eleitoral Escolar, praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo eleitoral;
Fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade, ou dilapidar o patrimônio público e privado;
VIII - utilizar carro de som com identificação político-partidária;
IX - utilizar imagem de alunos da Rede Municipal de Ensino sem o devido consentimento legal.
X - A utilização dos partidos ou agentes políticos, bem como recursos públicos para favorecer candidatos.

CAPÍTULO XVII
DAS DENÚNCIAS NO PROCESSO ELEITORAL E DOS RECURSOS

Art.81 - Qualquer pessoa vinculada ao processo eleitoral poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo eleitoral que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Comissão Eleitoral Escolar, em até vinte e quatro horas do ocorrido.

Art.82 - As denúncias não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de cassação de registro de chapa única.

Parágrafo Único – No caso de cassação do registro de chapa única o processo eleitoral daquela Unidade Escolar será anulado. Cabendo ao Secretário Municipal de Educação estabelecer novo processo eleitoral.

Art.83 - Compete à Comissão Eleitoral Escolar analisar, emitir parecer e encaminhar o fato denunciado no prazo de vinte e quatro horas do seu recebimento a Comissão Eleitoral Central.

Art.84 - Denúncias contra a Comissão Eleitoral Escolar, formuladas por escrito e devidamente fundamentadas, serão protocoladas diretamente na Comissão Pró-Gestão Democrática.

Art.85 - Os prazos para denúncias e recursos terão caráter preclusivo;

Art.86 - As denúncias contra a votação só serão analisadas pela Comissão Pró-Gestão Democrática se tiver havido prévia impugnação perante a Comissão Eleitoral Escolar, devidamente consignada na ata da votação.

Art.87 - A Comissão Eleitoral Escolar receberá qualquer reclamação referente à violação ao processo eleitoral até 02(dois) dias, após o término da eleição, devendo ser por escrito e acompanhada dos documentos de comprovação do fato.

Art.88 - Toda e qualquer impugnação relativa ao registro de candidaturas ou reclamação inerente ao Processo Eleitoral deverá ser arguida por escrito, com provas e fundamentação legal, protocolada em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral Escolar que encaminhará a Comissão Pró-Gestão Democrática, a qual, em 1ª instância, decidirá dentro do prazo de até 02(dois) dias.

Art.89 - A Comissão Eleitoral Escolar analisará e emitirá Parecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciando após o termino da votação, sobre as impugnações e reclamações relativas ao Processo Eleitoral, remetendo todos os recursos interpostos à Comissão Pró-Gestão Democrática para julgamento em 1º instância.

Art.90 - Da decisão de 1ª instância caberá recurso para a Comissão Recursal, constituída especificamente para estes fins, através de Portaria, expedida pela Secretária de Educação do Município, como instância final e irrecorrível, decidirá dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art.91 - Não será aceito recurso:

I - Sem identificação (nome) do requerente;
II - Entregue fora do prazo.

Art.92 - Nos casos de anulação da votação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral Escolar, promover novas eleições na respectiva Escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão da anulação.

CAPÍTULO XVII
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.93 - Encerrada a apuração dos votos, será preenchido **o Mapa Geral da Apuração e lavrará Ata de Resultado Final das Eleições**, cujos documentos serão assinados pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar ou membros de mesas receptoras/escrutinadoras e fiscais.

Art.94 - Após encerramento da votação será preenchido o **Relatório de Secção** que será assinado pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar e fiscais ou membros de mesas receptoras/escrutinadoras, se houver.

Art.95 - Eventual nulidade do voto será decidida de plano pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art.96 - A Comissão Eleitoral Escolar divulgará os resultados da apuração após a contagem dos votos. O resultado será afixado no mural na Unidade de Ensino, após apuração.

Art.97 - Concluída a Eleição o(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará ofício à Comissão Pró-Gestão Democrática dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido até o 2º (segundo) dia útil após o término da apuração e acompanhado da cópia da ata final da eleição.

Art.98 - A Comissão Eleitoral Escolar deverá arquivar devidamente por um prazo de 02 (dois) anos, os seguintes documentos:

I- via da ata de votação;
II- lista de votantes;
III- cédulas utilizadas e não utilizadas;

Parágrafo Único – A documentação será arquivada em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar e fiscais, sob protocolo.

Art.99 - Resolvido os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral Central proclamará os eleitos, que serão nomeados na forma desta Lei.

Art.100 - A chapa eleita deverá participar da capacitação especifica em gestão escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XVIII
DA VACÂNCIA

Art.101 - A vacância da função de diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único - Considerar-se-á vacância a ausência intencional do diretor por mais de 15 dias consecutivos, acentuando-se os casos de Licença Saúde, Licença Gestação e afastamentos assegurados pela legislação.

Art.102 - Ocorrendo a vacância da função de Diretor Geral, completara o mandato:

I - o Diretor Adjunto, substituto legal do diretor; e
II - havendo mais de um Diretor Adjunto, assumirá a vacância aquele que tiver maior titularidade e, em caso de empate, deverá assumir aquele que possuir maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal, persistindo o empate, o que possuir mais idade.

Art.103 - Ocorrendo vacância de ambos os cargos, a escolha dar-se-á:
I- quando houver transcorrido menos de 50% (cinquenta por cento) do mandato, a escolha dar-se-á através de voto direto aberto ou direto secreto, pela Assembleia Geral da comunidade escolar e devidamente registrada em ata. Neste caso, será considerado mandato, para efeito de contagem de tempo, o exercício da função;

II- quando houver transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do mandato, a escolha dar-se-á através de voto direto aberto ou direto secreto, pelo segmento professor junto com o Conselho Escolar e devidamente registrada em ata. Neste caso, não será considerado mandato, para efeito de contagem de tempo, o exercício da função; e
III- quando não houver servidores para assumir a vacância, o processo de escolha dar-se-á por indicação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Na ausência de candidatos para o cumprimento no disposto no *caput* deste artigo, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação tomará as providências para indicação.

CAPÍTULO XIX

DA DESTITUÍÇÃO DO DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO

Art.104 - A destituição do Diretor Geral e Diretor Adjunto eleito somente poderá ocorrer motivadamente:
I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam licito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Município de Delmiro Gouveia- AL, Lei Municipal n° 623/93;
II - por descumprimento desta Lei, no que diz respeito a atribuições e responsabilidades.

§ 1° o Conselho Escolar, pela maioria absoluta de seus membros, mediante decisão fundamentada e documentada, poderá propor a (ao) Secretário(a) de Municipal Educação, e este determinara, mediante despacho fundamentado, a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para os fins previstos neste artigo.

§ 2º A destituição do cargo de diretor será deliberada pela Assembleia Geral da Comunidade Escolar, após devidamente apurados os fatos, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias;

§ 4º O (A) Secretário (a) de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

I - após processo administrativo disciplinar, e em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Município de Delmiro Gouveia- AL, Lei Municipal n° 623/93;
II - onde seja assegurado o direito de defesa, e
III - por descumprimento das competências constantes no artigo 4° deste Decreto, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades;

Art.105 - A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias;

Art.106 - O(A) Secretário(a) de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização a sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.107 - Ficam estabelecidos os critérios de tipificação das escolas municipais de ensino, bem como a distribuição da quantidade de função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, de acordo com a tipificação da Unidade Escolar, conforme o anexo único desta Lei.

Art.108 - Na transição entre mandatos, o Diretor Geral e o Diretor Adjunto em exercício deverão entregar aos sucessores eleitos, no prazo máximo de 10 dias após as eleições, relatório sobre a situação da escola, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material, e devidas prestações financeiras, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Art.109 - Não será admitido qualquer tipo de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros das Comissões Eleitorais.

Art. 110 - Os membros dos Conselhos Escolares não podem ser transferidos ou remanejados das Unidades Escolares até o término do mandato.

Art.111 - A direção da escola, junto com a comissão eleitoral, deverá zelar pelo bom andamento da eleição para que a mesma ocorra com tranquilidade;

Art.112 - As urnas serão identificadas por segmentos.

Art.113 - As eleições para Conselheiros Escolares, Diretor Geral e Diretor Adjunto das unidades escolares deste município serão realizadas sob regulamentos.

Art.114 - Os candidatos a Diretor Geral e Diretor Adjunto apresentação de toda documentação legal exigida no Edital de convocação.

Art.115 - A Autonomia do Conselho Escolar deverá, acima de tudo, respeitar a legislação vigente: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto do Conselho Escolar, Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, PCCR- Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, Estatuto do Magistério e Lei Municipal 1192/2017 e a presente norma.

Art.116 - Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Pró-Gestão Democrática.

Art.117 - A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital, no mínimo, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Art.118 - Para efeito desta lei consideram-se os mandatos vigentes.

Art.119 - Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de Setembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:254A974E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1370 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2022 DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Delmiro Gouveia/AL – REFIS/2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança ou ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O REFIS/2022 também abrangerá os créditos tributários lançados por meio de auto de infração que ainda estão em tramitação na data da publicação da presente Lei.

Art. 2º O ingresso ao REFIS/2022, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:

I – para pagamento à vista será concedido desconto de 100% (cem por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

II – para pagamento cujo parcelamento fique entre 02 (duas) a 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento)

em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

III – para pagamento cujo parcelamento fique entre 07 (sete) a 12 (doze) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

IV – para pagamento cujo parcelamento fique entre 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

V – para pagamento cujo parcelamento fique entre 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária;

VI – para pagamento cujo parcelamento fique entre 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, será concedido desconto de 10% (dez por cento) em relação aos juros moratórios e a multa moratória aplicada sobre a obrigação tributária.

§ 1º Na hipótese do contribuinte aderir alguma das modalidades constantes nos incisos II a VI, deverá ser exigido, no ato da adesão, o pagamento da entrada no valor equivalente a 10% (dez por cento) da dívida consolidada.

§2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva judicial, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor, a adesão ao REFIS/2022, deverá ser instruída com o comprovante de pagamento das custas judiciais, bem como dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§3º Optando por efetuar o parcelamento do débito nos termos deste artigo, o contribuinte deverá pagar a primeira parcela no ato da assinatura do termo de confissão de dívida.

§4° Os valores parcelados referentes à Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxa de Limpeza Pública- TLP deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, sendo uma entrada e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser, em cada caso, inferior ao valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme art. 78 §4° do CTM.

§5º A opção pelo REFIS/2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º Tratando-se das multas por infração, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor se o pagamento for à vista.

Art. 3º A adesão ao REFIS/2022 implicará:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser:

I – de forma distinta para cada tributo, constando a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes, a porcentagem de desconto concedida nos multa e juros moratórios, devendo ainda ser assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

II – instruído com:
a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal já ajuizada, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor;
b) Em caso de pessoa física, cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Em caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão, bem como cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
d) Instrumento de mandato, em caso de procurador.
e) Tratando-se do proprietário do imóvel, certidão do Cartório de Registro de Imóveis, que comprove tal propriedade.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial ou administrativa em curso contra a Fazenda Pública Municipal, na qual discute a procedência ou não de débitos fiscais e/ou acerca do montante devido, bem como o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolizando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

Art. 5º O parcelamento será formalizado mediante assinatura do **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento**, no qual deverá constar:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II – número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do devedor e/ou do responsável;

III - número de inscrição municipal, endereço completo e contato telefônico do devedor e/ou do responsável, inclusive endereço eletrônico (e-mail), se houver;

IV – origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V – valor total da dívida;

VI – número de parcelas concedidas;

VII - valor de cada parcela;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - valor correspondente a primeira parcela do Parcelamento.

Art. 6° Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente eventuais encargos processuais, entendidos estes como despesas, custas processuais e honorários advocatícios.
§1° Os valores referentes aos encargos processuais, que deverão ser recolhidos à vista, serão previamente apurados pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá as respectivas guias para o pagamento, sendo que após a quitação das mesmas, autorizará a formalização do termo de adesão ao REFIS 2022.
§2° Nos débitos ajuizados contra si ou sua empresa, será devido pelo contribuinte, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, se o magistrado ainda não tenha fixado o percentual, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta lei.
§3° Os honorários advocatícios serão recolhidos em guia própria expedida pela Procuradoria Municipal.
§4°No caso de execução fiscal, os débitos que vierem a ser parcelados na forma desta lei, terão requerida a suspensão temporária em juízo nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional,

que será retomada nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor sem prévio aviso.
Art. 7º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2022, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1° A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/2022 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos não pagos, com a continuidade da dívida e das ações já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2° O inadimplemento do parcelamento nos termos propostos, poderá implicar na inclusão do devedor nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Art. 8º O prazo para adesão ao REFIS/2022 será de 02 (dois) meses, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 9° O Poder Executivo, observado o interesse público e a finalidade desta Lei, qual seja, promover a arrecadação da receita de Dívida Ativa e outras, de modo a proporcionar investimentos, ações e custeio dos serviços públicos, poderá prorrogar a data para ingresso no REFIS instituído por esta Lei, pelo mesmo período disposto no art. 8º.

Art. 10 Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de Setembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:15BB4735

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1372 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder o reajuste dos profissionais da educação municipal em sua totalidade (70 e 30) no percentual de 5 % (cinco por cento) a ser implantado a partir do mês de outubro de 2022.

Parágrafo único. Com exceção aos profissionais do Nível Médio (magistério).

Art. 2º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a expedir Decretos e os demais atos necessários à plena exceção desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de Setembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:23469162

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.358, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **30% (TRINTA por cento)** da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:44CF9864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0934/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0934/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 037.329.394-13, do cargo de **COORDENADOR TECNICO**

CC-10 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AA683D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0936/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0936/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JORDANIA PEREIRA CAVALCANTI**, portador (a) do CPF: 112.814.204-09, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9CDB9FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 938/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 938/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, **NAILYS MELO SENA SANTOS,** portador (a) do CPF: 054.098.335-70, do cargo de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**, da Secretaria de EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BF04EE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0935/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0935/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **ROZIVANIA DE SOUZA LESSA**, portador (a) do CPF: 048.743.774-83, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7090F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0937/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0937/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **CAIO MAURILIO GODOI DA HORA**, portador (a) do CPF: 099.547.964-01, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Meio Ambiente**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de setembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8C1D6BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS) .

Edital de convocação nº 22, de 03 de outubro de 2022

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

A PREFEITA ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA e a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO Gouveia, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos do Edital nº 001/2020 de 14 de fevereiro de 2020 do concurso público para o município de Delmiro Gouveia/AL, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado dentro das vagas ofertadas.
1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da PMDG (Portaria nº 0805/2022), composta segundo os termos da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, a validação ou não dos candidatos do certame.

1.3. Caberá a Prefeita a convocação dos membros das bancas de Heteroidentificação. A comissão de Heteroidentificação, baseado no banco de dados de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais. À Secretaria de Administração e Recursos Humanos caberá a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados (Preliminar e Final) e a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público.
1.4. O processo de validação é constituído por dois métodos distintos:
Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma do subitem 2.5;
Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica de Heteroidentificação no caso de o candidato não possuir certidão de nascimento dentro dos parâmetros estabelecidos pelo IBGE. Conforme subitens 2.6 e 2.10.
1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Concurso Público Municipal regido pelo edital de abertura nº 01/2020 e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes neste edital.
1.6. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação no Concurso Público descrito no subitem 1.5, encontra-se disponível no Anexo III deste edital.
1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
1.8. A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério de análise documental e fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), conforme subitem 1.4.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos os subitens 6.B do edital de abertura de concurso público nº 01/2020 e retificações.
2.2. O procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (pdf) e considerará, tão somente, os documentos do candidato, na forma dos subitens 2.5.
2.3. Na falta do documento conforme subitem 2.5 os candidatos passarão por avaliação da comissão de Heteroidentificação de forma presencial.
2.4. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial presencial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo III** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail no caso de possuir documentos comprobatórios, obrigatoriamente, das 12h00 de **03/10/2022** às 23h59 do dia **04/10/2022**.
a) 02 (dois) arquivos dos documentos de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;
b) Certidão de nascimento que dentro dos parâmetros estabelecidos pelo IBGE é o documento que comprova raça/etnia.
2.6. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo III** desta convocação que não possuir documento de comprovação conforme subitem 2.5 deverão comparecer em local e horário conforme cronograma no **Anexo IV,** para aferição presencial junto a comissão de Heteroidentificação munidos dos documentos listados originais e cópias.
a) Documento de Identificação oficial dentre os listados no subitem 2.8;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) via do **Anexo I** preenchida e assinada;
01 (uma) via do **Anexo II** preenchida e assinada;
01 (uma) cópia do comprovante de vacinação contra COVID-19.
2.7. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos quanto a avaliação presencial:
Não fazer no momento da avaliação o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;
Não usar maquiagem;
Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
2.10. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido pela comissão de Heteroidentificação para avaliação presencial:
Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo.
O(A) candidato(a) passará por uma gravação de vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:
"EU, *'falar o nome completo'*, **PORTADOR DO RG** *'falar o número'*, **INSCRITO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2020, ME AUTODECLARO** *'falar Preto(a) ou Pardo(a)*.**"**
Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados (conforme subitem 2.5)
2.11. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos, de acordo com subitem 2.5.
2.11.1. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
2.11.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "*DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do(a) candidato(a)" e "CERTIDÃO DE NASCIMENTO- nome do(a) candidato(a)".*

Envio dos arquivos à Banca de Validação

2.12. Os arquivos citados no subitem 2.5 deverão ser enviados para o e-mail (**dprh@delmirogouveia.al.gov.br**) das 12h00 de **03/10/2022** às 23h59 do dia **04/10/2022** e o assunto do e-mail deverá ser "*BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PMDG - EDITAL Nº 01/2020 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".*

2.12.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.

2.12.2. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.12.

2.12.3. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail e não comparecer à avaliação presencial será eliminado(a).

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia instituiu mediante a Portaria de nº 0805/2022, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Lei 12.990, de 09 de junho de 2014 e observando os termos do Edital nº 001/2020 de 14 de fevereiro de 2020 do concurso público.

A Comissão de Heteroidentificação obedece/obedecerá aos requisitos:

Diversidade étnico-racial e de gênero, presidida por um(a) servidor(a) público (Municipal), com a participação de um(a) ou dois(duas) representantes externos à PMDG;

Seguirá as instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;

Faça a avaliação de cada candidato(a), resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame, quando for no modo presencial;

Explique todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala da avaliação, quando for necessária a modalidade presencial, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;

Faça a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração quando participarem a validação presencial;

Avaliará e responderá aos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as) à Comissão de Heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação da PMDG através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO(A) ou INDEFERINDO(A) a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à avaliação.

O procedimento de Heteroidentificação será analisado baseado também pelos documentos enviados por e-mail conforme subitem 2.5.

3.4.1. A Comissão de Heteroidentificação da PMDG por meio da Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista
Presencial.

A Prefeitura de Delmiro Gouveia e a Comissão de Heteroidentificação da PMDG não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de envio dos arquivos ou avaliação presencial, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso público.

Serão considerados(as) pela da Comissão de Heteroidentificação da PMDG através de Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial:

A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;

A autodeclaração (Anexo I), firmada e assinada e apresentada pelo(a) candidato(a) caso necessário, conforme subitem 2.6;

Os documentos enviados ou apresentados presencialmente pelo(a) candidato(a), conforme subitens 2.5 e 2.6;

O arquivo de vídeo do candidato(a) de entrevista presencial gravada quando for necessária, conforme subitens 2.6 e 2.10;

O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc, na situação conforme subitens 2.6 e 2.10.

3.8. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:

negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

houver deliberação pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação convocada pela da PMDG quanto ao não atendimento do subitem 3.7.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site https://admtec.org.br/prefeitura-de-delmiro-gouveia-al até o dia **11/10/2022** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.

O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

Não atende aos critérios de documentais ou fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) no caso de entrevista presencial para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos conforme subitens 2.5, 2.6 e 2.10;

Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado ou apresentado presencialmente;

Não apresentou o Anexo I e/ou o Anexo II conforme subitem 2.6.

5. DOS RECURSOS

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial, no período de 00hh00 às 23h59min do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar no site da ADM&TEC.

Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para **dprh@delmirogouveia.al.gov.br**, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.

Não será permitido o envio de novos arquivos de documentos no período de interposição de recursos.

A análise dos recursos será realizada por uma nova comissão, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de documentos e/ou imagens de entrevista presencial gravada em áudio e vídeo na forma e prazos estipulados por este edital.

Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.

O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site https://admtec.org.br/prefeitura-de-delmiro-gouveia-al com antecedência mínima de 1(um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial ou Presencial.

O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, até o dia **21/10/2022**, na página da ADM&TEC (https://admtec.org.br/prefeitura-de-delmiro-gouveia-al).

Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo

seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da PMDG.

6. DO RESULTADO FINAL

O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **21/10/2022**, no endereço eletrônico https://admtec.org.br/prefeitura-de-delmiro-gouveia-al.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A Prefeitura de Delmiro Gouveia se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o concurso público ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A APROVAÇÃO/EFETIVAÇÃO do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e pela Comissão de Heteroidentificação da PMDG.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária de Administração de Rec. Humanos

ANEXO I
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, inscrito/a no concurso público regido pelo **Edital nº 01/2020-PMDG, de 14 de fevereiro de 2020,** para o cargo de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou
( ) NEGRO/PRETO ( ) NEGRO/PARDO
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:
O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da ADM&TEC.
* *Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (PMDG), instituída pela Portaria nº 0033/2022.*

_____/_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade UF dia mês

_____
(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II
TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, inscrito/a no Concurso Público regido pelo **01/2020-PMDG, de 14 de fevereiro de 2020,** para o cargo de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma Presencial.
Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação da avaliação presencial.
A presente autorização abrange o uso da minha imagem na gravação acima mencionada e será concedido à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do concurso público em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
_____/_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade UF dia mês
Telefone para contato: (____) _____

_____
(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO III
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG	CARGO
1013266	ALDO ALVES DA SILVA	2003001153158 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
ENVIO DE DOCUMENTOS VIA E-MAIL CONFORME SUBITEM 2.5	03/10/2022 à 04/10/2022 - 12:00 às 23:59	E-mail: dprh@delmirogouveia.al.gov.br
ENTREVISTA PRESENCIAL PARA AVALIAÇÃO CONFORME SUBITENS 2.6 E 2.10	06/10/2022 – 14:00 às 15:00	Endereço: Praça da matriz, 08 – Centro – Delmiro Gouveia-AL
RESULTADO PRELIMINAR	11/10/2022	Endereço Eletrônico: https://admtec.org.br/prefeitura-de-delmiro-gouveia-al
RECURSO	11/10/2022 à 13/10/2022 – até às 23:59	E-mail: dprh@delmirogouveia.al.gov.br
RESULTADO FINAL	21/10/2022	Endereço Eletrônico: https://admtec.org.br/prefeitura-de-delmiro-gouveia-al

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:297F31BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 08220007/2022 - Primeiro termo aditivo de realinhamento ao Pregão Eletrônico n° 01/2022.
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimenticios - PNAE.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia
Fornecedor Beneficiário: Portal Comércio de Alimentos Ltda - EPP CNPJ n° 21.883.765/0001-97.
Valor: O item 06 - era de R$ 5,25 passa a ser R$ 6,95

Processo Administrativo n° 08220009/2022 - Primeiro termo aditivo de realinhamento ao Pregão Eletrônico n° 01/2022.
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimenticios - PNAE.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia
Fornecedor Beneficiário: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ N° 38.275.819/000134
Valor: O item 15 - era de R$ 10,65 passa a ser R$ 14,04

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:59828771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022
PROCESSO N.º 06070026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EMPRESAS VENCEDORAS

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP CNPJ N° 12.183.082/0001-36.

LOTE 01 – R$ 6.830,00
LOTE 03 – R$ 2.732,00
LOTE 06 – R$ 10.151,00
LOTE 07 – R$ 6.390,00
LOTE 08 – R$ 7.960,00
LOTE 09 – R$ 4.800,00
LOTE 10 – R$ 13.000,00
LOTE 11 – R$ 2.600,00
LOTE 13 – R$ 1.600,00
LOTE 14 – R$ 1.790,00
LOTE 19 – R$ 1.124,48
LOTE 20 – R$ 4.950,00
LOTE 21 – R$ 3.590,00
LOTE 22 – R$ 1.900,00
LOTE 23 – R$ 1.390,00
LOTE 26 – R$ 8.849,00
LOTE 27 – R$ 3.129,00
LOTE 30 – R$ 6.675,00
LOTE 32 – R$ 15.117,96
LOTE 33 – R$ 12.929,40
LOTE 34 – R$ 13.900,00
LOTE 39 – R$ 1.766,72
LOTE 41 – R$ 2.804,48
LOTE 42 – R$ 4.155,84
LOTE 43 – R$ 3.800,00
LOTE 48 – R$ 7.800,00

K C R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ N° 09.251.627/0001-90.

LOTE 02 – R$ 51.200,00

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23.

LOTE 04 – R$ 1.467,20
LOTE 15 – R$ 12.360,00
LOTE 16 – R$ 12.193,00
LOTE 17 – R$ 105,28
LOTE 18 – R$ 2.964,00
LOTE 24 – R$ 748,00
LOTE 25 – R$ 885,00
LOTE 28 – R$ 2.852,85
LOTE 29 – R$ 1.079,00
LOTE 36 – R$ 1.630,00
LOTE 37 – R$ 1.221,12
LOTE 44 – R$ 6.725,00
LOTE 47 – R$ 12.540,00

LOTES - 05, 12, 31, 35, 38, 40 E 45 FORAM FRACASSADOS;
LOTE 46 - DESERTO.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de setembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:42CAF794

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de veículos. AUTORIZO a contratação da empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.489/0001.36, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022
Processo administrativo nº 2022.0829.057. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.489/0001.36. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de veículos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:1C20A882

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapí – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapí/Al, e ainda, do que consta no ~~**processo IPREVI n º 2889134072022**~~,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em** favor da Servidora **MARIA FERREIRA GUERRA, Matrícula nº 891, Órgão/Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Inscrito no CPF nº 064.902.178-99, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com fundamento no Art. 40 § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 05 de julho de 2005 e no Art. 63 da Lei Municipal nº 119 de 27 de dezembro de 2019.**

Art. 2º O valor do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, deverá ser reajustado em sua forma legal **SEM PARIDADE**, calculada com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 3º O valor inicial dos proventos do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição requerida, terá seu valor inicial do benefício igual a R$ 1.314,63 (Hum mil trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapí/Al, 30 de setembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:297C863D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP – 2ª Chamada
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL- Data/Horário: 17 de OUTUBRO de 2022 às 15:00hs (quinze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada naPraça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das08às14horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2022-SRP — Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para o controle da Dengue, Zika e Chikungunya, exclusivo para ME e EPP- Data/Horário: 20 de OUTUBRO de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada naPraça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das08às14horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D0E48359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, com base na Lei Municipal 154/2013, de 26 de março de 2013, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011 e resolução CEPRAM n° 210 de 09 de dezembro de 2015, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°007/2020 SEMMARH para o Sr. JOSE ADAIRTON CAVALCANTE, CPF 088.137.014-20, referente às obras do Loteamento Três Carolinas II, situado no Município de Jequiá da Praia – AL.
Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO é válida até 20/10/2020, e fica vinculada ao cumprimento das condicionantes que constam no seu verso e dos demais anexos constantes do PROCESSO SEMMARH N° 008/2020 (Parecer Técnico n° 003/2020).
Esta licença deverá estar disponível no local, por ocasião de realização de fiscalizações.

Jequiá da Praia – AL, 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6CCFC0B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 08 de julho de 2022, na página 24 do Diário Oficial dos Município Alagoano, no extrato do contrato 01 – Processo: 05020006/2022, ONDE-SE-LÊ: Tomada de Preços 05/2022, LEIA-SE: Concorrência 02/2022.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:055587B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**, visando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de guindaste, em favor da empresa**, Acácio Serafim Neto Guindastes Eireli**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.486.656/0001-12.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 22/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA-, ACÁCIO SERAFIM NETO GUINDASTES EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **27.486.656/0001-12.**

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço, DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:781DE34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022,** visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de FARDAMENTO em favor da empresa**: LICCS COMER E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.157.094/0001-60,** pelo valor total de **R$25.229,00 (VINTE CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS).**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 21/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/00 E A EMPRESA: LICCS COMER E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob **Nº10.157.094/0001-60 ,** pelo valor total de **R$25.229,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REIAS).**

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento **de Fardamentos**.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:BDFF80BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022,** visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de resmas de A4 (material de expediente), em favor da empresa**: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.125.169/0001-54,** pelo valor total de **R$ 50.875,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REIAS).**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 20/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/00 E A EMPRESA: C4 LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob **Nº 06.125.169/0001-54,** pelo valor total de **R$ 50.875,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REIAS).**

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada fornecimento **de resmas de A4 (material de expediente**.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:9AEB7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL,** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, EJA, AEE, Educação Integral),** destinados aos atendimentos da secretaria municipal de **Educação**.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:B1593C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento art. 24 no inciso IIII, da Lei 866/93, **RATIFICO** a **DISPENSA EMERGENCIAL,** visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SORO FISIOLÓGICO**, por meio de processo emergencial, em favor das empresas: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (SV HOSPITALAR)**, inscrita sob **CNPJ sob nº 97.532.879/0001-54.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/00 E A EMPRESA: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (SV HOSPITALAR)**, inscrita sob **CNPJ sob nº 97.532.879/0001-54.**

DO OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada no fornecimento de UTENSILIOS DOMESTICOS

VALOR DO CONTRATO: pelo valor total de **R$ 134.200,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, ao 05 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:E845274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento art. 24 no inciso IIII, da Lei 866/93, **RATIFICO** a **DISPENSA EMERGENCIAL,** visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SORO FISIOLÓGICO**, por meio de processo emergencial, em favor das empresas: **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA)** inscrita no **CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46**.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/00 E A EMPRESA**: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA)**

DO OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada no fornecimento de **SORO FISIOLÓGICO**

VALOR DO CONTRATO: pelo valor total de **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, ao 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:0CD6AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2022,** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneu, em favor da empresa: **G DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.873.359/0002-05,** pelo valor total de **R$ R$ 24.721,48 (vinte quatro mil, setecentos e vinte um real e quarenta e oito centavos)**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 19/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA- G DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.873.359/0002-05**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pneu.
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 24.721,48 (vinte quatro mil, setecentos e vinte um real e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:174FA259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **003.008.190822** e **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma dos **Trevos 1, 2, 3** e **4,** localizados no Povoado São Marcos do Município de Major Izidoro/AL, após abdicados os prazos recursais, sob os fundamentos do **art. 43, inc. III, V** e **VI**, da **Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa: **LUCENA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ/MF Nº 15.130.631/0001-00),** no Valor Total de **R$ 212.771,08** ficando a mesma, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93,** regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, sob as penas da lei.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:BB4D7412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 504/2022

(De 30 de setembro de 2022)

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA KARLA JULIANA DA SILVA SANTOS – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **KARLA JULIANA DA SILVA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.402.***-90, do Cargo efetivo e de provimento, de **Professora do Ensino Fundamental I**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A servidora Pública Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal, e sua nomeação deu-se através da Matrícula nº 0000009071 em fevereiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 30 (trinta) do mês de setembro de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B7CC7931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 922 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.**EXONERAR, JOSÉ CÍCERO SANTOS DE ALCÂNTARA inscrito** no CPF sob nº 495.386.244-91 do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT**, símbolo**CC1,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 30 de setembro de 2022, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EBB6E4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR,**GILVANO SILVA SANTOS,**inscrito no CPF sob. nº 564.167.504-06, **Coordenador de Fiscalização**, **no Departamento de Operações,** da **Superintendência Municipal de Trânsito** para cumular a função de **Superintendente Municipal de Transportes E Trânsito-SMTT**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como**. Coordenador de Fiscalização.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 30 de setembro de 2022, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:D5EFD2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 064.1/2022

Partes:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**e a empresa**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS,**inscrita sob o CNPJ**13.806.931/0001-23.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de enxoval para bebês
Valor Global R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Antonio Leonardo Ferreira Santos
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– INTERVENIENTE
***republicado por incorreção**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E2B013BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÂO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas nos autos deste processo, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **K. DE P. BATISTA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n 15.251.753/0001-47, com sede na Rua Rivadávia Carnaúba, 81, Sala 04 – Empresarial Moura, Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57057-260, no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** mensal totalizando um valor de **R$ 16.800,00** (**dezesseis mil e oitocentos reais**), visando a contratação direta de empresa especializada para o serviço de Hospedagem e Desenvolvimento de Website Institucional., destinada a atender a necessidade do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro / AL, 20 de *junho* de 2022.

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ED07BEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2006.001/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2006.001/2022

Partes: FAPEN e a **K. DE P. BATISTA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.251.753/0001-47.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
Objeto: Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem e Desenvolvimento de Website Institucional.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos conforme o Art. 106. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Signatários:
Rommel da Cunha Lima Junior
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – CONTRATANTE
Klindger de Paula Batista
K. DE P. BATISTA – ME **– CONTRATADA**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EE306F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2022 Nº 1506.006/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **17.391.173/0001-80.**
Objeto: Contratação de empresa de laboratório para serviços de confecções de prótese dentária total e parcial mandibular e prótese dentária total e parcial maxilar em resina com grade metálica
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993 e na lei nº 10.520/2022
Valor Global Estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
Data de Assinatura: 01 de junho de 2022
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Antônio José Canuto Gonçalves
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA - CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2B6E7467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **ALEPLAST COMERCIO DE PRUDUTOS DESCARTAVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.384/0001-93, sediada na Av. Maceió n° 226, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL , CEP:57.061 - 110, no valor de R$ **4.489,20(quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**; **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CICARA ALIMENTOS E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 11.618.297/0001-70, sediada na Tv. Nossa Senhora de Fatima, n° 08, Centro, Maravilha/AL, CEP: 57.520,00, no valor de R$ **4.472,80(quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Visando a aquisição de guloseimas, sob os fundamentos do artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de setembro de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D16E75C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **D & F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 23.724.306/0001-96, sediada na Av. Etelvino Alves de Lima, Inácio Barbosa, n° 1294, Aracaju/SE, CEP 49.040-700, no valor de **R$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais),** visando a Aquisição de materiais para lubrificação de Máquinas usadas na limpeza urbana, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:C696143D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 32.396.720/0001-04. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. Valor total: R$ 63.409,50 (Sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65. OBJETO:o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. Valor total: R$ 52.170,00 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.288.997/0001-46. OBJETO:o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 30 de setembro de 2022. Valor total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A4639EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO POR FORNECEDOR

Pregão Eletrônico n° 25/2022
Processo: 10000712000722022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (ALMOÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Empresa: WILSON SALES DA SILVA FILHO. CNPJ: 17.937.759/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

Valor Global da licitação R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 30 de setembro de 2022

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5A6BB20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10000712000722022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (ALMOÇO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, em conformidade com o Edital, tendo como vencedoras as empresas:
Empresa: WILSON SALES DA SILVA FILHO. CNPJ: 17.937.759/0001-06. Valor Total: VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais

Valor Global Homologado R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

Novo Lino/AL, 30 de setembro 2022

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:2DE8A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1000080300142022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, cujo objeto consiste no : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO, em conformidade com o Edital, tendo como vencedoras as empresas:
Empresa: YANNA DE FATIMA SILVA 07712824436. CNPJ: 30.284.369/0001-34
Valor Total: R$ 40.982,50 (Quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empresa: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA.
CNPJ: 36.181.108/0001-75
Valor Total: R$ 20.975,00 (Vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Empresa: ANGELICA POLLINE FONSECA DE FARIAS FERREIRA GAS.
CNPJ: 22.767.632/0001-18
Valor Total: R$ 362.550,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reis).
Valor Global Homologado de R$ 424.507,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Novo Lino/AL, 26 de setembro 2022

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:FBE293E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 20220615009QHEJ
Chamada Pública nº 01/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data para apresentação dos documentos: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30 de setembro de 2022 a 24 de outubro de 2022, até às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 – Centro – Olho d`Água das Flores - AL.
Informações: cploafloresal@outlook.com

LUCIANO SILVA SOUSA
Presidente CPL.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B600D5ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2022

Processo Nº 0706.0015/2022
Pregão Eletrônico Nº 024/2022.
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: BRUNE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.674.804/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente.
Vigência: 12 (dose) meses
Valor Global: R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Celebrado em: 02/09/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira e Sr. Luiz José Pimenta, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:BCFE9375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2022

Processo Nº 0706.0015/2022
Pregão Eletrônico Nº 024/2022.
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.914.425/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos/material permanente.
Vigência: 12 (dose) meses
Valor Global: R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
Celebrado em: 02/09/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:CD5E5E3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 075/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

CRIAÇÃO DA CRECHE CRIA PROFESSORA NAILDE DE OLIVEIRA SANDES PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ZERO MESES ATÉ TRÊS ANOS E ONZE MESES DE IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D´AGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal Professora Nailde de Oliveira Sandes para o atendimento de crianças de 0 (zero) meses a 03 (três) anos e onze meses de idade, filhos de pais ou responsáveis que comprovem a inscrição no cadastro único, identificado como Política Pública de caráter intersetorial abrangendo a Educação, Saúde e Assistência, sendo integrada no Programa de Transferência de Renda CRIA – Criança Alagoana, monitorada pela Educação Municipal.
Art. 2º. O Programa CRIA tem como objetivo, promover o desenvolvimento infantil na Primeira infância desde no período de gestação, atendendo a mãe em situação de vulnerabilidade e gestante em desnutrição e em insegurança alimentar.
Art. 3º. A creche funcionará, como Projeto Piloto no horário compreendido entre as seis e doze horas, período parcial, durante os dias úteis da semana, podendo este horário ser ampliado de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.
Art. 4º. As crianças a serem absorvidas pela creche frequentarão em termo período na escola de educação infantil.
Art. 5º. Para efeito de atendimento na creche, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão de nascimento da criança;
Cartão de vacinação em dia;
RG e CPF dos pais ou responsáveis;
Uma foto 3x4;
Comprovante de residência.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias, a ação e meta decorrente da presente Lei.
Art.7º. O Poder Executivo editará, através de documento próprio, as normas regulamentadoras de funcionamento da creche CRIA.
Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F14EC0C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 543 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N.º 543 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Trapiche, Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, como Quadra Poliesportiva JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva, situada no Sítio Trapiche, Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas como Quadra Poliesportiva JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Quadra Poliesportiva JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ouro Branco/AL, 23 de setembro de 2022.

Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 23 de setembro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4A646795

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 544 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N.º 544 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o rateio dos valores recebidos, por precatório, de diferenças devidas pela União do complemento do FUNDEF, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o rateio de 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos judicialmente, através de precatório, de diferenças de complementação da União do antigo FUNDEF, aos profissionais do magistério.
Art. 2º - O valor do rateio será pago em parcela única, em forma de abono salarial, de forma proporcional, com base no vencimento base de cada servidor.
Art. 3º - Não será computado para apurar o valor a ser rateado os valores decorrentes de juros que, segundo a ADPF 528 que foi jugada no STF, têm natureza jurídica autônoma em relação à natureza jurídica da verba em atraso do FUNDEF.

Parágrafo Único – Suprimido.

Art. 4º - Fica criado uma comissão especial composta por onze membros, sendo quatro representantes direto do Executivo, um servidor efetivo, um servidor inativo, dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas – SINTEAL, dois representantes do Conselho do FUNDEB e um representante do Poder Legislativo Municipal para levantamento dos valores e servidores que terão direito ao recebimento do abono tratado nessa Lei, sendo a relação final homologada por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 30 de setembro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 30 de setembro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3B5CF924

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **GUILHERME GOMES DOS SANTOS**, CPF: 096.818.284-45, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 08 de Setembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:99F57AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTE EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o processo administrativo (Processo nº 0815009/2022);

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **ELIEZER BARBOSA DE FARIAS**, CPF: 077.301.374-10, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 08 de Setembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:4B3B4C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 592/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** a Sra. **Carla Pinto Paes Rezende Arruda**, o Sr. **Edjalmir Rodrigues Araújo** e o Sr. **Ramon Santos Carvalho**, como Agentes Municipal de Desenvolvimento do Município de Pão de Açúcar – Alagoas;
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Nº 592/2021 aprovada no município.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Articular a abertura e o funcionamento de uma sala do empreendedor no município, com foco no aumento da formalização e da capacitação dos empreendedores locais, realizando o acompanhando e os registros dos trabalhos;
Acompanhar e mapear os registros das compras realizadas no município com foco no aumento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras municipais;
Manter uma agenda com a secretaria de tributos do município visando a aplicação e melhorias dos benefícios ficais constante na lei do município.
Manter registro organizado de todas as suas atividades.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 08 de Setembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:BFA785C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 029/2022, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Utensílios Industriais, em favor das empresas: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 33, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo o valor total de R$ 570.747,70 (quinhentos e setenta mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.251.627/0001-90, vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais) a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 24.675.507/0001-03, vencedora do item 01, 13, 29, 34 e 35, perfazendo o valor total de R$ 201.238,52 (duzentos e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e a empresa **V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 37.150.039/0001-03, vencedora do itens 06, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 41, 42, 43 e 44, perfazendo um valor total de R$ 350.639,50 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:66AA0C1A

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15 – Objeto: SRP para aquisição de equipamentos e utensílios industriais, perfazendo o valor total de R$ 570.747,70 (quinhentos e setenta mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.251.627/0001-90 – Objeto: SRP para aquisição de equipamentos e utensílios industriais, perfazendo o valor total de R$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **MICROFORT INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 24.675.507/0001-03 – Objeto: SRP para aquisição de equipamentos e utensílios industriais, perfazendo o valor total de R$ 201.238,52 (duzentos e um mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
FORNECEDORA REGISTRADA: **V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 37.150.039/0001-03 – Objeto: SRP para aquisição de equipamentos e utensílios industriais, perfazendo um valor total de R$ 350.639,50 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 30 de setembro de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:33DEFF3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.º 43, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA JR ATACADO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal n. 414 de 18 de fevereiro de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais n. 429 de 08 de julho de 2009, Lei 678 de 11 de junho de 2018, do Decreto Municipal nº 029/2013, e tendo em vista o processo administrativo nº 0118.0017/2022, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO

Art. 1º. Fica concedido o incentivo locacional à empresa **JR ATACADO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.857.647/0001-16, representando pelos sócios Negimar Inacio de Moura Junior, CPF 976.082.381-00.

Art. 2º. O incentivo locacional é concedido com os encargos previstos na legislação em vigor, assim como no disposto nos artigos subsequentes.

Art. 3º. A empresa perderá o benefício concedido neste Decreto caso venha a infringir as normas estabelecidas na legislação de regência da matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 29 de setembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:78A3EC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTENCIA - LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME

Processo: 0816-0013/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Advertência

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **Livraria e Papelaria Prática Ltda-Me** inscrita no CNPJ: 19.197.721/0001-61, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº166/2021, Pregão Eletrônico 47/2021, acerca do seguinte fato:

Foi enviada a ordem de fornecimento, para o e-mail: papelariapratica@hotmail.com, em 23/08/2022, solicitando a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do órgão solicitante, e até a presente data o material não foi entregue.

Ressalto que, a empresa já tinha sido notificada no dia 08/09/2022, pelo atraso na entrega deste mesmo material.

Dito isto, a empresa terá mais 02 (dois) dias, para realizar a entrega, a ser entregue no mesmo endereço constante na Ordem de Fornecimento no horário entre 07:00h e 13:00h (horário de funcionamento), e caso a entrega não aconteça até o dia 03/10/2022, que a empresa fique ciente que será aberto um processo para aplicação das penalidades citadas nas cláusulas contratuais.

Pilar/AL, 29 de setembro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:554CA295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. * REVOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 100/2022, de 28 de setembro de 2022, referente a concessão de diárias a qual foi feita equivocadamente.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F95F8AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE GANHADORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 28/2022, que tem como objeto a prestação de serviço para pintura artística, em favor da proponente, **ISLANE DE LIMA**, inscrita no **CNPJ 46.663.037/0001-09,** no valor total de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL E SETENTA REAIS)**, com base no inciso I1, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da controladoria, e tendo em vista os elementos que instruem o processo n° 0808-0062/2022.

Pilar/AL, 30 de setembro de 2022

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e desenvolvimento humano

Publicado por:
Matheus Guimaraes dos Santos
Código Identificador:06B220CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2022A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representa ato pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que está recebendo cotações para o processo nº 0926-0059-2022.Objeto: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta secretaria.O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: educacao@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no setor de compras desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Pilar/AL, 30 de setembro de 2022.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 111/2021

Publicado por:
Juniely Klaudia Vieira Chagas
Código Identificador:7105AEAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022

Processo administrativo: nº 09190020/2022 objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 18 de OUTUBRO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 30 de Setembro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2E1CACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2022

Processo administrativo: nº 08090015/2022 objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO, Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 18 de OUTUBRO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 30 de Setembro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F25CF03D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2022.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO N° 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.532.344/0001-51. Objeto: Aquisição de ambulância, conforme termo de referência. Valor total R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Recursos: Ministério da Saude. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e decreto nº 10.520/02.

Porto Calvo-AL, 23 de setembro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:EBCE0F5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 132/2022

Processo nº 04130016/2022; Ata de Registro nº 132/2022; Pregão Eletrônico nº 41/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ALAGOAS VARIEDADES LTDA - ME; CNPJ: 46.884.989/0001-44; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E OUTROS**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B8983F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 09050009/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. IV, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.307.187/0001-50, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R$ *5.827,86* (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**, objetivando a Contratação emergencial por dispensa de licitação, de instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, para realização do Tratamento de Iodoterapia destinada a Sra. Gerliana da Silva, usuário residente no Município de Quebrangulo/AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 30 de setembro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:99219740

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do

procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO DO PORTAL DA TRASNPARÊNCIA.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 29 de Setembro de 2022.

WELLINGTON DÂMASO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:490669F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2020 - SELCET. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 09.392.052/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 059/2020 – SELCET, referente a Locação de Máquinas copiadoras. Vigência: A vigência do 2º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 30/09/2022. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 30 de Setembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3F514F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO N° 058/2020 – SEFIN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Interveniente: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**. CONTRATADA:** TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 20.871.412/0001-04. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 058/2020 – SEFIN, oriundo do PE n° 26/2020. Objeto: prestação de serviços de Cessão e licenciamento de softwares. Celebração: 30/09/2022. Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do termo aditivo ao Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 30 de setembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D643C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 - 001, N° 007/2022 -002, N° 007/2022-004, Nº 007/2022 – 005, N° 007/2022 – 006, N° 007/2022 – 007, N° 007/2022 – 008, N° 007/2022 – 009 E N° 007/2022 - 010– PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022. OBJETO: Aquisição de Material para Atenção Básica e Saúde Bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40, com valor final de R$ 1.685.785,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor Registrado: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob o nº 10.567.214/0001-06, com valor final de R$ 147.650,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Fornecedor Registrado: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI,** CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com valor final de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Fornecedor Registrado: **PRESENTI & PELAIS LTDA EPP,** CNPJ sob o nº 02.776.642/0001-02, com valor final de R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Fornecedor Registrado: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com valor final de R$ 345.958,71 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos). Fornecedor Registrado: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, com valor final de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Fornecedor Registrado: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI,** CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com valor final de R$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais). Fornecedor Registrado: **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA,** CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com valor final de R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais). Fornecedor Registrado: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65, com valor final de R$ 18.475,40 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 30 de setembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CE31C6F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei municipal Nº 633/2020, de 04 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Nacional de Saúde para o Triênio 2021/2024, conforme o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde, com a seguinte composição:
I – 02 (dois) Representantes de organizações representativas do seguimento dos usuários:
a) Anna Walkuíria Souza de Albuquerque
b) Enok Júlio de Jesus Silva;
II –01 (um) Representantes do segmento dos profissionais de saúde:
a) Ana Cristina de Carvalho Barros;

III – 01 (um) Representante do Governo e/ou prestadores de serviços público e privado:
a) Josélia Batista Lins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AA26F7C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2022.0722.0001.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para beneficiar todas as famílias do município que atendem aos critérios estabelecidos pelo Projeto de Complementação Alimentar do município de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 29 de setembro de 2022, com a presença da pregoeira oficial e da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- M C DE ALMEIDA ALIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.326.231/0001-06.

O valor máximo do Pregão Presencial de nº 003/2022, é de R$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Santana do Mundaú/AL, 30 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:83A4CE35

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Após constada a regularidade dos atos procedimentais que compõem o processo licitatório de n.º 2022.0831.0001.01, modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2022, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza (itens fracassados) destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, a autoridade competente, **HOMOLOGA** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, e;
- KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 031/2022, é de R$ 388.693,13 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos).

Santana do Mundaú/AL, 30 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:07C5D1C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço nº82/09.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº006.011.270922 cujo objeto é **aquisição de peças – laminas, parafusos, para frota de veículos do município** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.300922** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:3DC2E2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.210122
Ata de Registro de Preços nº 46/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ nº 41.043.317/0001-92
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Maria Cecilia Meira Lins De Sousa Dias, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4B5C49C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.210122
Ata de Registro de Preços nº 47/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 15 de agosto de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Souza Dos Anjos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D3466AB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.210122
Ata de Registro de Preços nº 48/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.020/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA, CNPJ nº 42.381.030/0001-35
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Josenilson Vieira De Brito, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB226131

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Trânsito e Transporte do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:113D7E98

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.011.040722
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº PP 14-14/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14
Contratada: FERNANDES E AMORIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.628.123/0001-53
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº PP 14-14/2018.
Vigência: O prazo de vigência e execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e José Paulo Fernandes Barros pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:55416B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.012.050822
Contrato nº: 45/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62
Objeto: Futura e Eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de cestas básicas.
Valor: R$ 926.508,60. (Novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 31 (Trinta e um) de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Zulene Maria Santiago da Silva, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E8A9432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.060522
Ata de Registro de Preços nº 55/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Joab Soares da Silva Filho, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FECFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.060522
Ata de Registro de Preços nº 53/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A87116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.060522
Ata de Registro de Preços nº 52/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.195.977/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D79F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.008.060522
Ata de Registro de Preços nº 51/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.895.119/0001-70
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Rafael Barros Santana, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:99791000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO 20, LEI MUNICIPAL 955/2020 - MÉDIA

Ato/Portaria IPREVSLQ nº 0016/2022

São Luís do Quitunde / AL, em 03 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal 955/2020 - Média, em favor do (a) servidor (a) EDILSON DE ARAUJO GOMES.

O Diretor Presidente do Instituto de previdência de São Luis do Quitunde - IPREVSLQ, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 88, inciso VII da Lei Municipal n.º 955, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, Lei Municipal 955/2020 - Média a (o) servidor (a) EDILSON DE ARAUJO GOMES, portador (a) do RG 622040, SDS/AL, CPF 259.358.524-20, Efetivo, no cargo de PINTOR, Classe PADRAO, Nível I, referência P, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 93, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E ESTRADAS, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V, e §§ 1º, 2º 3º, e § 6º, inciso II, da Lei Municipal n.º 955 de 21 de dezembro de 2020, conforme os documentos do Processo IPREVSLQ - Instituto de previdência de São Luis do Quitunde, registrado sob o número 005/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 03 Agosto de 2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:5C9C61D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222-PE073/2021.
Processo Adm.: 725/2022. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 222-PP073/202021 aos lotes 01 e 02, com os itens de n° 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, para Aquisição de livros paradidáticos de tecnologia. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: Editora Digital Brasil Sudeste LTDA, CNPJ: 28.321.190/0001-68. Valor Total: R$ 1.088.487,50 (Um milhão, Oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:569E5CDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 04 - REMANESCENTES. Data da Disputa 18 de outubro de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de outubro de 2022 às 08h até às 09h do dia 18 de outubro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 30 de setembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7C799908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 03 - REMANESCENTES. Data da Disputa 17 de outubro de 2022 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de outubro de 2022 às 08h até às 13h do dia 17 de outubro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 30 de setembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CC3611DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão. Data da Disputa 17 de outubro de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de outubro de 2022 às 08h até às 09h do dia 17 de outubro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 30 de setembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F50959DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 05100006/2022.
Interessado: Procuradoria Geral do Município.
Assunto: Individualização de FGTS.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 26.623.846/0001-71.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:FA193010

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 08150011/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de compras.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa LOBO AGROPECUARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.551.782/0001-04, vencedora com o valor R$3.240,00.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:B0799D17

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 09130021/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo.
Assunto: Aquisição de materiais decorativos.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N°

101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa VS – COMERCIO DE PRODUTOS, vencedora com o valor R$15.200,00.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:84CA62D6

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 09120016/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de compras emergencial – cestas básicas.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, vencedora com o valor R$79.948,00.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:EE8B2A74

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 062/2022
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12170007/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/10/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 03/10/2022 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 18/10/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2022.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4D59DACD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO POE 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 63/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde de Viçosa/AL.
DATA: 18 de outubro de 2022, às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6063B326

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 136/2022
Processo Administrativo nº 07080009/2022
Pregão Eletrônico nº 060/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: LUCIANO LIMA SIMAO DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ nº41.081.715/0001-01.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE BLUSÕES, CALÇAS E CHAPÉUS PARA OS PERCUSSIONISTAS DA BANDA FANFARRA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 29 de setembro de 2022

Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Educação/ IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO

LUCIANO LIMA SIMAO DE ARAUJO - ME -Contratada/ Luciano Lima Simão de Araújo /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:00D12504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2009.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11.
Fundamento Legal: Decreto nº 21/2022, de 25 de maio de 2022; Portaria Federal nº 1.703, de 26 de maio de 2022; Inteligência do Inciso IV, ART. 24 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTE. CONFORME DESCRITIVOS:**	02 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, PCT DE 1 KGC SECA, BRANCA, FINA COM Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM TRANSPARENTE. 03 - AÇUCAR, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇUCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG. 06 - FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO, EM EMBALAAGEM PLÁSTICA DE 500G, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO LIMPAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. 03 - ARROZ PARBORIZADO, PCT DE 1KG, TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, CONTENDO Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. 03 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT DE 200G, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA. PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS; COR BRANCO-AMARELO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. BEM PRIMÁRIA: PCT DE FILME POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADA, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 200G. DEVE CONSTAR NA EMB A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. 03 - MACARRÃO, PACOTE DE 500G, ESPAGUETE, PCT DE 500G COMPOSTO COM SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, SEM CORANTES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO 02 - CARIOQUINHA/CARIOCA, PACOTES DE 1KG DE FEIJÃO, TIPO 1 "IN NATURA" PCT COM 1KG, 1º QUALIDADE, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS, SECOS, SEM A PRESENÇA DE MOFADOS E/OU CARTUCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. 02 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT COM 400G. BISCOITO COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP PACOTE PESANDO 400G. 02 - BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DE 400G, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DO TIPO QUE PERMITA QUE OS BISCOITOS SEJAMAGRUPADOS FIRMEMENTE. PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE GORDURA TRANS EM SUA COMPOSIÇÃO, SEM CORANTE, SEM DETRITOS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLOGGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. 04 - SARDINHA EM CONSERVA, LATA DE 125G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL, ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL-SIPA 02 - ÓLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DE GOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE 900ML, EM POLIETILENO. 03 - CAFÉ EM PÓ, COM 100% GRÃOS DE CAFÉ GENUÍNOS, EMBALAGEM DE 250G, TORRADOS E MOÍDOS COM SELO DE QUALIDADE E PUREZA DA ABIC. 03 - PROTÉINA DE SOJA, APRESENTADA EM GRÃOS, EMBALAGEM DE 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	UND	1820	R$ 207,72	R$ 378.050,40

		PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME DA MARCA DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. 03- EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL. SAL, PRODUTO REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISITAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, EMBALAGEM DE 1KG EM PLÁSTICO DE POLIETILENO				

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 dias, contados a partir data de sua assinatura, sendo improrrogável conforme a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 determina.

Preço **R$ 370.133,40 (trezentos e setenta e oito mil, cinquenta reais e quarenta centavos**).

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2022.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
Adelmo Rafael Ribeiro Buffone
SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA
Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:20BC1F2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	242	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	1.700,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:07B784FC